



## RESOLUÇÃO Nº 020/2013 – CONSELHO SUPERIOR

Dispõe sobre a normatização do Programa de Estágio Docente do Mestrado em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Superior do Programa de Pós-graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13 do Regimento do Programa e considerando o disposto na Portaria nº 057/CAPES, de 14 de abril de 2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a normatização do Programa de Estágio Docente (PED) dos pós-graduandos do Mestrado em Linguística da UNEMAT, conforme o que segue:

**Art. 2º** O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, e visa à preparação para a docência e à qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os pós-graduandos bolsistas, que devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aluno bolsista do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT;
- II. Ter matrícula em disciplinas específicas no âmbito do Programa;
- III. Cumprir a carga horária do Estágio Docente de 60 (sessenta) horas;
- IV. Cumprir a duração mínima do Estágio Docente no 3º semestre do curso;
- V. Desenvolver as atividades do Estágio Docente junto às disciplinas de graduação sob a orientação e responsabilidade de um docente do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT;

**Parágrafo Único** O pós-graduando bolsista que residir fora do *locus* do orientador, desenvolverá as atividades do Estágio Docente junto às disciplinas de graduação sob a orientação e responsabilidade de um outro docente do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT; e, na falta deste, por um professor do curso de graduação, em área afim.

**Art. 3º** A participação do aluno de pós-graduação no PED não cria vínculo empregatício com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nem é remunerada.



**Art. 4º** O pós-graduando deve realizar o Estágio Docente em disciplinas dos cursos de graduação relacionadas à área de concentração do Programa, nos cursos ofertados pela UNEMAT ou em instituições de Ensino Superior indicadas pelo orientador.

**§1º** Cabe ao orientador com a anuência do docente responsável pela disciplina, formalizar à Secretaria do Programa do Mestrado a realização do Estágio Docente nos cursos de graduação definidos.

**§2º** Cabe ao pós-graduando inscrever-se no PED, na Secretaria do Programa apresentando, em formulário institucional, apresentando as seguintes informações:

- a) O nome da disciplina ofertada;
- b) As atividades previstas;
- c) As funções e responsabilidades dos orientadores;
- d) O aceite do orientador.

**§3º** Cabe ao docente responsável pela disciplina acompanhar, orientar o pós-graduando, emitindo um parecer sobre o seu desempenho nas atividades previstas ao Estágio Docente.

**Art. 5º** As atividades de capacitação desenvolvidas pelos pós-graduandos deverão compreender: participação na docência; auxílio na elaboração de material didático; auxílio na correção de resumos, resenhas, produção de textos; auxílio ao professor regente nas aulas teóricas e práticas; orientações extraclasses; além de auxílio às aulas práticas, de exercícios ou de reforço, ou outras correlatas que tenham sido explicitadas no planejamento da disciplina, num total de 4 (quatro) horas semanais.

**Art. 6º** É vedado ao bolsista assumir a totalidade das atividades de ensino, atuar sem supervisão docente, realizar avaliação e atribuir notas aos discentes nas disciplinas às quais estiverem vinculados.

**Art. 7º** Após a conclusão do Estágio Docente, o pós-graduando deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com parecer do Orientador, que submeterá o mesmo à apreciação do Conselho do Programa.

**Art. 8º** Ao final do Programa, de Estágio Docente, o pós-graduando receberá um certificado da Universidade expedido pela Secretaria do Programa de Mestrado em Linguística, mediante ao relatório das atividades desenvolvidas durante o semestre.

**Parágrafo Único** Caso tenha realizado atividades PED por período inferior ao total do semestre, o pós-graduando receberá uma declaração correspondente ao período de participação.

**Art. 9º** O PED será coordenado por uma Comissão constituída dos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante docente indicado pelo Conselho Superior do Programa de Mestrado em Linguística;



- II. 01 (um) representante docente indicado entre seus pares;
- III. 01 (um) representante discente escolhido entre seus pares.

**Art. 10** Cabe à Comissão do PED:

I. Analisar e emitir deliberação final sobre a relação dos candidatos selecionados nas Unidades, que deverá ser acompanhada da documentação pertinente;

II. Ao final de cada período letivo regular, avaliar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, que preencherão formulário de relatório, bem como propor medidas visando a assegurar a qualidade, adequação e o aperfeiçoamento do PED.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Conselho do Programa de Pós-graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 30 de Julho de 2013.

*Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Luiza Artiaga Rodrigues da Motta*  
Presidente do Conselho



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>RG:</b>	<b>RA:</b>
<b>Professor do PED:</b>	
<b>Período do Estágio Docente:</b> ____ / ____ /201...	
<b>Carga Horária:</b>	
<b>Instituição (IES):</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>Disciplina do PED na graduação:</b>	
<b>Atividades desenvolvidas pelo Bolsista:</b>	
<b>Funções e responsabilidades do Professor do PED:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor do PED

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa